

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

LEI No.035/95

SÚMULA: Autoriza o chefe do executivo municipal, a transferir para o patrimônio da SANEPAR, em regime de doação, todos os equipamentos do sistema de captação, reserva e distribuição de água instalados no núcleo urbano do Distrito de Paz.

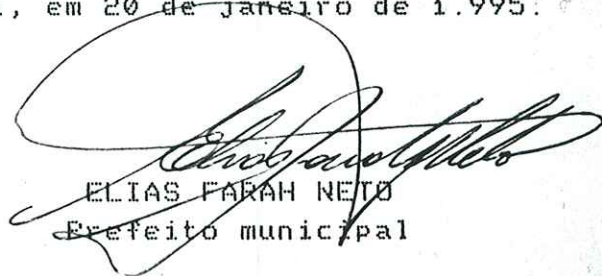
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o chefe do executivo municipal, autorizado a transferir para o patrimônio da SANEPAR, em regime de doação, todos os equipamentos do sistema de captação, reserva e distribuição de água instalados no núcleo urbano do Distrito de Paz, Município de Candói.

Artigo 2o. - Os equipamentos mencionados no artigo anterior, devem continuar no local onde estão e com a mesma finalidade, captação, reserva e distribuição de água para localidade de Paz, podendo somente serem substituídos para melhoria do sistema.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Candói, em 20 de janeiro de 1.995.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito municipal

*Publicado
em 02/02/95
Ed. 3118
Folha do Paraná*